

OFÍCIO CIRCULAR N.º 54119/24-S

Publicação do Regulamento de Execução (UE) 2024/1217 da Comissão de 29 de abril de 2024 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa mepanipirime

A DGAV informa que foi publicado o Regulamento (UE) 2024/1217 da Comissão de 29 de abril de 2024 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa mepanipirime.

Como fundamentos da decisão comunitária foram identificados aspetos críticos durante a avaliação da substância ativa. Efetivamente, o mepanipirime, devido ao seu modo de ação estrogénico, androgénico e esteroideogénico (EAS), preenche os critérios aplicáveis aos desreguladores endócrinos para os seres humanos e mamíferos selvagens como organismos não visados, estabelecidos no anexo II, pontos 3.6.5 e 3.8.2, do Regulamento (CE) n.º 1107/2009 e não foi possível demonstrar que a exposição potencial a resíduos de mepanipirime em resultado da sua utilização, é negligenciável uma vez que é de prever a ocorrência de resíduos acima do valor por defeito de 0,01 mg/kg em todas as utilizações representativas avaliadas.

Além disso, foi identificado um elevado risco a longo prazo para os mamíferos selvagens expostos ao mepanipirime por via alimentar, para todas as utilizações representativas e vários elementos não puderam ser finalizados, incluindo a avaliação dos riscos para os consumidores.

Consequentemente, não foi possível renovar a aprovação da substância ativa.

O Regulamento entrará em vigor no dia 20 de maio.

Mais se informa que será iniciado o processo de cancelamento das autorizações de produtos fitofarmacêuticos contendo mepanipirime, com a maior brevidade possível, não podendo estes ser utilizados depois de 20 de maio de 2025.

Lisboa, 07 de maio de 2024
A Subdiretora-Geral



Paula Cruz Garcia
Subdiretora-Geral